



MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.356 de 13 DE SETEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À EMPRESA JEBERSON RODRIGUES DA SILVA - JR CONSTRUÇÕES – CNPJ 42.354.790/0001-53, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, com fundamento no artigo 7º, do Decreto nº 271, de 28 de Fevereiro de 1967, bem como no artigo 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 1.251 de 27 de Dezembro de 2017, à empresa **JEBERSON RODRIGUES DA SILVA – JR CONSTRUÇÕES – CNPJ 42.354.790/0001-53** o direito real de uso do terreno, de propriedade deste ente público municipal, localizado na MGT 135, Quadra 03, Lote 04, s/n, Bairro Distrito Industrial.

Art. 2.º O imóvel ora cedido, que trata o artigo 1º desta lei, encontra-se demonstrado e individualizado no anexo I e tem como área total 521,80 m² (quinhentos e vinte e um metros quadrados e oitenta centímetros quadrado).

Art. 3.º A concessão de uso será gratuita e com prazo de dez anos, podendo ser renovada, se houver interesse das partes, mediante Decreto do Executivo, conforme art. 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 1.251/2017.

Art. 4.º A Concessionária poderá realizar no imóvel todos os investimentos, modificações e adequações necessárias e pertinentes ao desenvolvimento de seu empreendimento, sempre observando as legislações vigentes.

§1º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

§3º Se para a execução da finalidade desta concessão de uso a concessionária receber recursos financeiros decorrentes de legislação federal ou estadual de incentivo à cultura ou afins, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros, especialmente por meio



MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

de obras e serviços, a título de contrapartida do Município, até o limite de doze por cento do investimento total do projeto.

Art. 5º. A presente Concessão de Direito Real de Uso será formalizada por instrumento público ou particular.

Art. 6º. O objeto da Concessão não poderá, sem anuência da Prefeitura, ser cedido, locado, transferido, penhorado ou de qualquer forma onerado ou concedido no todo ou em parte a terceiros, sob pena de revogação automática e imediata da concessão.

Art. 7º. A Concedente poderá, a qualquer momento, realizar vistorias na área concedida sempre que achar conveniente, determinando as providências que entender oportunas e necessárias para sua preservação, fiscalizando, outrossim, o uso do mesmo.

Art. 8º. O Concessionário fica obrigado a respeitar e obedecer todas as normas sociais emanadas do Poder Público Concedente.

Art. 9º. O prazo de carência para início das obras de instalação da empresa é de 60 (sessenta) dias e de até 12 (doze) meses para o término das obras a contar da assinatura do Termo de Concessão.

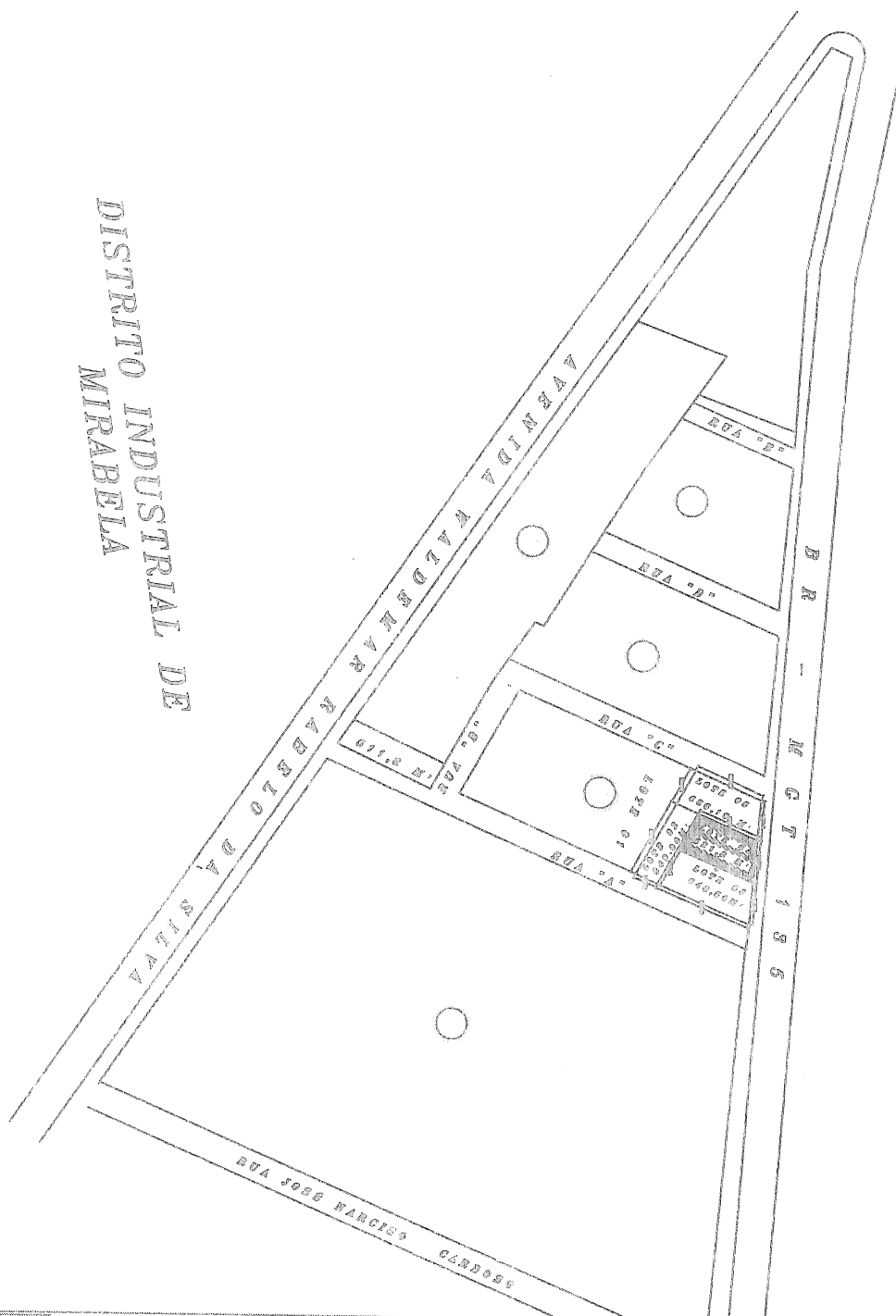
Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Mirabela-MG, 13 de Setembro de 2021.

LUCIANO RABELO VELOSO
Prefeito Municipal

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de			
13	09	2021.	O referido é verdade, dou fé.

DISTRITO INDUSTRIAL DE
MIRABELA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA-MG

DESCRIÇÃO: CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

LOCAL: LOTE 04, QUADRA 03, INDUSTRIAL
MIRABELA-MG

ENGº RESP.: DILSON FELIPE S. TEIXEIRA

PROP.:

ESCALA:

DESENHISTA :

TOPÓGRAFO:

DATA : 25/06/2021



Jeberson Rodrigues S.Lva

PROJETO BÁSICO



1. OBJETIVO :

Presente projeto tem por objetivo apresentar a empresa JR construções escritas sobre o CNPJ 42.354.790/0001-53, sua importância no cenário da construção civil no município e **a sua pretensão de adquirir junto ao Município de Mirabela-MG a Secção de Uso sobre um terreno** para implantação de sua estrutura; Pois a mesma pretende expandir a sua área de atuação neste município com a implantação de uma fábrica blocos de concreto e lajes pré-moldadas.

No decorrer desse projeto justificaremos a importância de um local adequado para a implantação do escritório dessa empresa e instalação dos equipamentos necessários para fabricação de blocos de concretos e lajes pré-moldas neste município.

2. OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Ampliação de mercado.
- Geração de empregos.
- Geração de impostos.
- Estabilidade financeira
- Formalização.

Jeberso Rodrigues Silva



3. JUSTIFICATIVA :

A JR construções vem atuando informalmente no cenário da construção civil no município desde 2015 onde a mesma iniciou fornecendo apenas serviços de reforma e construções residenciais, ao longo dos anos que se seguiram a mesma apresentou um grande crescimento no cenário da construção empregando vários profissionais da construção civil; o propósito dessa empresa é o crescimento no ramo da construção civil no entanto a mesma não possui um terreno adequado para implantação de sua estrutura, justificando assim uma parceria junto ao município na intenção de fomentar a geração de empregos e aquecer a economia da região.

A construção civil é uma porta de entrada para buscar instabilidade, crescimento e desenvolvimento profissional, a geração de emprego por si só é responsável por aquecer a economia local, uma vez que com o poder de compra para as pessoas, o mercado funciona de maneira mais eficiente, em Mirabela cerca de 70% dos serviços relacionados a construção civil são informais, sendo assim destacamos a importância dessa parceria, pois a JR construção sai da informalidade se tornando uma das mais importantes empresas deste seguimento no município.

Geberson Paiva Silva



4. LOCAL OBJETIVADO:



Imagem: Google Earth

Sugerimos esse local pois se trata de um bairro em desenvolvimento a implantação de nossa empresa fomentara o crescimento local, pois pretendemos desenvolver um serviço de qualidade.

Jebeeson Rodrigues S. L. V. A

Rua Tupi, 101- Centro - Mirabela - MG
39373-000 - Telefone: (38) 99981-8342/ (38) 999403271



5. ESTRUTURA FISICA

O local contara com escritório, sala de reuniões, banheiros, copa e galpão para fabricação de pré-moldados e armazenamento de materiais, sendo assim consideramos área mínima de 400 m² para atender essa estrutura.

6. CONCLUSÃO:

A JR construções espera que perante aos olhos do excelentíssimo representante legal do Município de Mirabela-MG, essa parceria seja tão bem vista quanto aos olhos de nossos gestores.

Mirabela/ MG; 17 de junho de 2021.

Leoberto Rodrigues S.L.J.A
JR/CONSTRUÇÕES
CNPJ: 42.354.790/0001-53



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
42.354.790/0001-53
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/06/2021

NOME EMPRESARIAL
JEBERSON RODRIGUES DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JR CONSTRUÇOES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R TUPI

NÚMERO
101

COMPLEMENTO

CEP
39.373-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MIRABELA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ARNETOCONTABIL@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(38) 9981-8342/ (38) 9940-3271

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/06/2021 às 18:30:13 (data e hora de Brasília).